

**Processo n.:** @REC 18/00722858

**Assunto:** Recurso de Reconsideração exarado contra o Acórdão n. 0256/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00693883

**Interessados:** Plínio Bueno Neto e Rodrigo Cantú

**Procuradores:** Leonir Baggio e Stéfano Sandro Pupioski

**Unidade Gestora:** Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 308/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelos Srs. Plínio Bueno Neto (ex-Diretor de Administração da Fesporte) e Rodrigo Cantú (ex-Gerente de Administração e Finanças da Fesporte), representados por seus advogados regularmente constituídos, contra o Acórdão n. 256/2018, proferido na Sessão Ordinária de 18/06/2018, nos autos do Processo n. @PCR-13/00693883, que tratou do julgamento da prestação de contas de recursos repassados pela Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte à Associação dos Amigos do Surf, da Natureza e do Meio Ambiente e, no mérito, dar provimento parcial para cancelar as multas constantes dos itens 6.3.4 e 6.3.5 do Acórdão recorrido, correspondentes a 5% (cinco por cento) do dano ocasionado, valor este equivalente a R\$ 2.393,25 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), aplicadas aos Srs. Plínio Bueno Neto e Rodrigo Cantú.

2. Ratificar os demais itens do Acórdão n. 256/2018.

3. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados acima nominados, aos Procuradores constituídos nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 13/2020

**Data da sessão n.:** 17/06/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC